LEI MUNICIPAL Nº 2.045, DE 27 DE MARÇO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Instituto Geral de Perícias, nos termos do Convênio, anexo, objetivando a conjunção de esforços entre os participantes para a confecção de Cédulas de Identidade.

Art. 2º As despesas referentes à execução da presente Lei Municipal, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
03.01- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2204- Gerência de Serviços Gerais e Administrativos
3.3.90.30.00.00- Materiais de Consumo
3.3.90.30.16.00- Materiais de Expediente
3.3.90.33.00.00- Passagens e despesas com Locomoção
3.3.90.30.01.00- Passagens para o país

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e oito.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA
Prefeito Municipal